

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e comunicação . . .	Língua Portuguesa	25	23	1	
		Inglês Técnico	25	23	1	
	Cidadania e sociedade	Cultura Económica e Social . . .	25	23	1	
		Organização e gestão	37,5	35	1,5	
Tecnológica	Ciências básicas e tecnoló- gicas.	Comportamento Humano nas Organizações.	12,5	11	0,5	
		Ergonomia	12,5	11	0,5	
		Matemática Discreta	74,5	63	2,98	
		Arquitectura de Sistemas Com- putacionais.	87	86	3,48	
		Sistemas Operativos e Sistemas Distribuídos.	115	110	4,6	
		Programação de Sistemas	90	86	3,6	
		Arquitectura de Redes e de Ser- viços Telemáticos.	91	86	3,64	
		Segurança em Redes e Sistemas Informáticos.	75	63	3	
		Administração e Gestão de Redes e Sistemas.	110	110	4,4	
		Projecto Integrado de Redes e Sistemas Informáticos.	120	110	4,8	
Em contexto de trabalho . . .			600		24	
<i>Total</i>			1 500	840	60	

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática, Ciências Informáticas e Línguas e Comunicação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Matemática	Matemática	175	60	7	
		Ciências informática	50	45	2	
	Línguas e Comunicação . . .	Técnicas de Comunicação	75	20	3	
		Inglês	75	20	3	
Tecnológica			375	145	15	
<i>Total</i>						

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 650/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secun-

dária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações, criado pela deliberação do conselho científico n.º 11/2006, de 18 de Novembro,

da Faculdade de Ciências e Tecnologia, ministrado na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Universidade do Algarve, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Electrónica e Telecomunicações.

3 — Área de formação em que se insere — 523 — Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista de telecomunicações é o profissional que, de forma autónoma e de

acordo com especificações técnicas definidas, executa tarefas relacionadas com o projecto de ensaio de protótipos, planifica, inspeciona e coordena actividades de fabrico, instalação e manutenção em equipamentos de telecomunicações e em sistemas pluritecnológicos associados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Projectar, desenvolver, alterar e ensaiar protótipos;
Estimar e orçamentar custos de aquisição, instalação, manutenção e reparação de dispositivos ou sistemas de telecomunicações;
Realizar planos de instalação e planos de manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;
Instalar, utilizar, manter e calibrar equipamentos de medida e teste;
Inspeccionar e reajustar as linhas de transmissão e antenas;
Planificar e coordenar o fabrico de dispositivos de telecomunicações;
Executar a manutenção de geradores e acumuladores específicos.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (em horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Sócio-cultural	Técnicas de Comunicação	37,5	34	1,5	
		Inglês Técnico	25	24	1	
		Cultura Económica e Social	37,5	34	1,5	
		Comportamento Humano nas Organizações.	37,5	34	1,5	
Tecnológica	Científico-tecnológica	Estatística e Probabilidade	75	75	3	
		Telecomunicações	162,5	160	6,5	
		Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.	137,5	137,5	5,5	
		Redes de Comunicação de Dados.	100	100	4	
		Microondas	50	45	2	
		Electrónica Aplicada	25	25	1	
		Metodologia do Projecto	25	25	1	
		Técnicas de Medida	25	25	1	
		Comutação Telefónica	50	46	2	
		Sistemas Digitais	37,5	25	1,5	
		Microprocessadores e Microcontroladores.	37,5	25	1,5	
		Programação	37,5	25	1,5	
Em contexto de trabalho			600	25	24	
<i>Total</i>			1 500	840	60	

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática, Ciências Informáticas e Línguas e Comunicação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (em horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Matemática	Matemática	175	60	7	
		Ciências Informáticas	50	45	2	
		Introdução à Computação e Programação.				

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (em horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Línguas e Comunicação ...	Língua Portuguesa	75	20	3	
		Inglês	75	20	3	
		<i>Total</i>	375	145	15	

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 651/2007

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006:

Foi Sandra Cristina Peres Xarepe Nogueira, assistente administrativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, posicionada no escalão 3, índice 218, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal do mesmo Tribunal, passando a ser remunerada pelo escalão 2, índice 233.

Foi Mário Jorge Ponte Carreira, assistente administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, posicionado no escalão 2, índice 209, nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo principal, do quadro de pessoal do mesmo Tribunal, passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 222.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado. Prazo de 20 dias para aceitação.)

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves*.

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 146/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 7612/05.4TBRRG-C

Liquidatária judicial — Cláudia Sousa Soares.
Requeridos — Capela & Alonso — Artes Gráficas, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Ana Paula Pereira Amorim, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Curado*.

1000309435

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 147/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 484/06.3TBCNT

Insolvente — Home Sweet Home — Artigos para o Lar, S. A., e outro.

Presidente da comissão de credores — Caixa Económica Montepio Geral e outro.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Home Sweet Homes — Artigos para o Lar, S. A., número de identificação fiscal 505358220, Rua do Núcleo Industrial, lote 13/5, Murte, 3060-372 Cantanhede e António Dias Seabra, Avenida da República, 2208, 8.º, direito, frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião da assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Bessa*.

1000309441

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 148/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 482/05.4TBCVL

Suplente da comissão de credores — Banco BPI Leasing — Sociedade de Locação Financeira e outro.

Insolvente — AC48 Etiquetas, L.ª, e outro.